



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 11/02/2022
Data: 15/06/2022 - Horário: 12:59
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____ /2022

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRA DE CAPELA-AL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

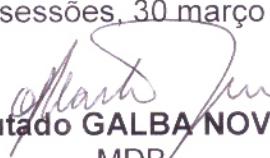
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social e de utilidade pública ao ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRA DE CAPELA-AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.384.285/0001-41, com sede na Travessa Manoel Moreira, s/n, Galeria 02, Loja G, Centro, CEP: 57.780-000, no município de Capela/AL, fundada em 15 de maio de 2015, que tem como objetivo precípua apoiar o desenvolvimento das bordadeiras e costureiras, através de aprimoramento gerencial e aperfeiçoamento técnico com a participação na atividade empresarial.

Art. 2º Fica assegurado a supracitada instituição todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito estadual, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 30 março de 2022.


Deputado **GALBA NOVAES**
MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRA DE CAPELA-AL, tem como que tem como objetivo precípua apoiar o desenvolvimento das bordadeiras e costureiras, através de aprimoramento gerencial e aperfeiçoamento técnico com a participação na atividade empresarial.

A entidade vem oferecendo, desde 2015, assistência, melhores condições de trabalho e oportunidades de formação profissional de qualidade as bordadeiras e costureira. Dessa forma, não resta dúvida de valor inestimável para a sociedade alagoana, ajudando no desenvolvimento cultural do nosso estado.

Por essas razões é que a ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRA DE CAPELA-AL deve ser declarado de utilidade pública, a fim de que possa dispor dos benefícios do enquadramento para que, a partir dele, possa ampliar a sua atuação.

Sendo assim, submetemos o presente projeto de lei ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que a supracitado sindicato seja declarada de utilidade pública.

Sala das sessões, 30 de março de 2022.


Deputado **GALBA NOVAES**
MDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA PEDRO PAULINO, N° 334-CENTRO Telefone: (82)3287-1122 CNPJ: 12.333.753/0001-06

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
222

Inscrição Imobiliária

Nome Fantasia
ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRA DE CAPELA

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRAS DE CAPELA (ABCCAP)

Localização Completa
TRV MANOEL MOREIRA, S/N, GALERIA 02, LOJA G - Bairro: CENTRO
CAPELA
CEP: 57780-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
ARTE

CNPJ / CPF
16.384.285/0001-41

Outras Atividades
9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Início da Atividade
15/05/2015

Título da Licença
129.2019.0028

Observações

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 129.2019.0028
ALVARÁ DE LICENÇA N° 028/2021
ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CAPELA, 23 de Setembro de 2021

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO

ANDREY MOREIRA CALHEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E
COSTUREIRAS DE CAPELA
ABCCAP



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1º- A Associação das Bordadeiras e Costureiras de Capela, fundada em 23/02/2012 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado no município de Capela, estado de Alagoas, na rua Dr. Horácio Gomes de Melo, em Capela- AL.

Art.2º- A associação tem por finalidade e objetivo o desenvolvimento das bordadeiras e costureiras, através de aprimoramento gerencial e aperfeiçoamento técnico com a participação na atividade empresarial.

Art. 3º- Para consecução dos seus objetivos a associação poderá:

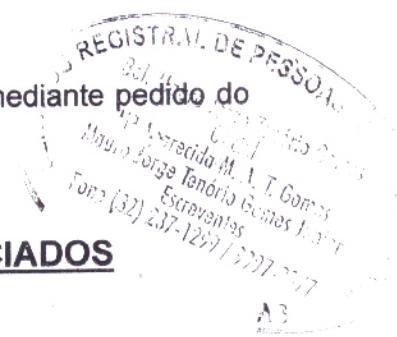
- a) Divulgar os trabalhos de seus associados através de participação em feiras, eventos, exposições.
- b) Criar condições para formação de novos artesãos.
- c) Estimular e aprimorar a regularização dos produtos dos associados.
- d) Nas suas atividades a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

Art. 4º- A associação será constituída por números ilimitados de pessoas associadas; que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do associado.

Art. 5º- Podem ingressar na associação bordadeiras e costureiras pessoas acima de (12 anos) com autorização dos pais.

Art. 6º- A admissão do associado não fundador será interessado e condicionado a sua capacidade técnica.



DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO II

Art. 7º- São direitos do associado:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - b) Participar das assembléias gerais;
 - c) Gozar das vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, estando quites com suas obrigações;
 - d) Desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 8º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
 - b) Acatar as determinações da diretoria;
 - c) Manter em dias as contribuições;

Parágrafo Único- Havendo justa causa o associado poderá ser demitido da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa caberá recurso da assembleia geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º- A associação será administrada por:

- a) Assembleia Geral
 - b) Diretoria
 - c) Conselho Fiscal

Art. 10º- A assembleia geral, órgão soberano da instituição, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º- Compete a assembleia geral:

- a) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
 - b) Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
 - c) Decidir sobre reformas do estatuto;

- d) Aprovar as contas;
e) Decidir sobre a extensão da entidade, nos termos do artigo...
- Art. 12º- A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente duas vezes por ano para:
a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela diretoria;
d) Examinar os livros de escrituração da entidade.

Art. 13º- A assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo presidente
- b) Pela diretoria
- c) Pelo conselho fiscal
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único- Qualquer assembleia será instalada em 1ª convocação com maioria dos associados e, em 2ª convocação com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 14º- A convocação da assembleia geral por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio, com antecedência de 30(trinta) dias.

Art. 15º- A diretoria será constituída de um presidente, um vice- presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Único- O mandato da diretoria será de dois (2) anos, vedada mais uma reeleição.

Art. 16º- Compete a diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembleia geral;
- c) Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- d) Estabelecer o valor da mensalidade dos associados;
- e) Convocar a assembleia geral.

Art. 17º- A diretoria reunir-se-á no mínimo duas (2) vezes a cada semestre.

Art. 18º- Compete ao presidente:

- a) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

- c) Convocar e presidir a assembleia geral;
- d) Assinar junto com o tesoureiro os cheques, ordens de pagamento e outro documento que envolva obrigações financeiras.

Art. 19º- Compete ao vice- presidente:

- a) Substituir o presidente em sua falta ou impedimento.

Art. 20º- Compete ao secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias da associação;
- c) Prestar a sua colaboração ao presidente;
- d) Substituir o presidente ou vice- presidente em sua falta ou impedimento.

Art. 21º- Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- b) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- d) Apresentar o relatório financeiro a assembleia geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete aos membros da assembleia geral e diretoria;
- f) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- g) Assinar, com o presidente, os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representam obrigações financeiras da entidade.

Art. 22º- O conselho fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes.

1- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o ser terminado.

2- O mandato do conselho fiscal será de dois (2) anos, vedada mais uma reeleição.

Art. 23º- Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar e escrituração e o estado financeiro da entidade;
- b) Verificar se atos da diretoria estão de acordo com o estatuto;
- c) Dar parecer por escrito sobre relatório, balanço e contas;
- d) Convocar assembleia geral quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 24º- A atividade dos diretores, conselheiros e associados serão inteiramente gratuita, sendo-lhes vedado qualquer lucro, gratificação ou vantagem.

Art. 25º- A associação não distribuirá lucros, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26º- A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no desenvolvimento de seus objetivos.

CAPÍTULO IV **DO PATRIMÔNIO**

Art. 27º- O patrimônio da associação será constituído, pelas contribuições dos associados, doações, auxílios, receitas provenientes de prestações de serviços.

Art. 28º- No caso de dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29º- A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30º- O presente estatuto poderá ser reformado por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 31º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

O presente estatuto foi o aprovado pela assembleia geral realizada no dia 23 de fevereiro de 2012.

Capela/AL, 23 de fevereiro de 2012.




Bel. Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho

Advogado

OAB/ AL 4890

Luciana de Almeida Santos Leite

Luciana de Almeida Santos Leite

Presidente

Josefa Maria da Silva

Josefa Maria da Silva

Vice- presidente

Maria Imaculada Alves da Silva

Maria Imaculada Alves da Silva

Secretária

Marly Silva

Marly Silva

Tesoureira

Conselho Fiscal

Maura de Deus

Maura de Deus

Andréia Maria da Silva

Andréia Maria da Silva

Vanielle Pereira Santos da Silva

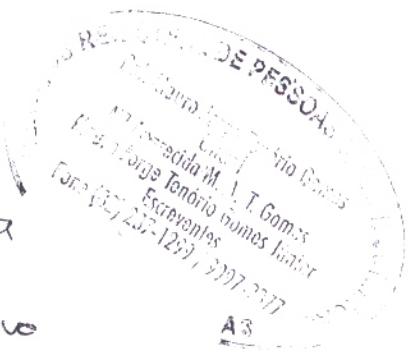
Vanielle Pereira Santos da Silva

Suplentes do Conselho Fiscal

Rosineide Correia da Silva
Rosineide Correia da Silva

Ana Paula da Silva
Ana Paula da Silva

Telma Ricardo de Lima Silva
Telma Ricardo de Lima Silva



Registrado no Cartório Privativo de Registros
de Pessoas Jurídicas no Livro A-3
do N.º 288/294 sob o n.º 092
Capela-AL, 15/05/2012
Oficial Mauro Jorge Tenorio Gomes
1º Notarial Públco
Oficial do Serv. Reg. Imóveis

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS
E COSTUREIRAS DE CAPELA – AL

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:30 horas na Sede desta Associação, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas com o propósito de realizar a Assembleia de eleição da diretoria da Associação das bordadeiras e costureiras de Capela-AL, CNPJ 16.384.285/0001-41, pela união de pessoas que se organizaram para fins não econômicos, conforme listada em anexo. Para presidente a Associação escolheu por aclamação a Sra. Maura de Deus, CPF 606.748.734-01 que convidou a Sra. Margarida Lourenço Costa para secretariá-la e lavrar esta ata. Assumindo a direção dos trabalhos a presidente da Assembleia Sra. Maura de Deus tendo sido eleita solicitou aos presentes a relação dos candidatos. Na ocasião foi apresentada como presidente a Sra. Maura de Deus tendo sido eleita por unanimidade. Foi apresentada chapa única e a votação feita por aclamação, sendo aprovados os primeiros membros da diretoria e conselho fiscal as seguintes pessoas: Presidente: **Maura de Deus CPF 606.748.734-01**; Vice-presidente: **Luciana de Almeida Santos Leite CPF 038.354.664-88**; Tesoureira: **Margarida dos Prazeres CPF 453.373.304-20**; Secretária **Margarida Lourenço Costa CPF 740.656.534-87**. Para membros efetivos do conselho fiscal, **Celuze Cardoso Moreira CPF 524.608.434-53**; **Raquel Tenório de H. Almeida CPF 514.999.234-72** e **Edna Rita do Carmo Tavares CPF 606.748.734-91**. Para membros suplentes: **Maria Célia dos Santos Silva CPF 448.820.894-87**, **Rosilene Pereira dos Santos CPF 985.723.424-00** e **Ruth Silvestre Alves Souza CPF 458.021.654-72**. Todos os membros eleitos já se encontraram devidamente identificados nesta ata. Prosseguindo, todos foram empossados em seus cargos e a Senhora presidente assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos. A Associação é denominada como: **ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS E COSTUREIRAS DE CAPELA**, com administração e sede à Travessa Manoel Moreira, galeria G no município de Capela, estado de Alagoas, criada ao abrigo do código civil brasileiro, que terá como finalidade principal o cumprimento dos artigos e inciso que constam no Estatuto Social da referida Associação. E como objetivo, promover o desenvolvimento da cadeia produtiva, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos associados. E nada mais a tratar ou acrescentar, a Sra. Secretária Margarida Lourenço Costa, deu por encerrada a sessão lavrando esta ata.

Maura de Deus

Maura de Deus

Presidente da Assembleia

Maura de Deus

Maura de Deus

Presidente Eleita

Margarida Lourenço Costa

Margarida Lourenço Costa

Secretária da Assembleia

Margarida dos Prazeres

Margarida dos Prazeres

Tesoureira

Capela – AL, 30 de setembro de 2021
RELAÇÃO DAS ARTESÃS DA ASSOCIAÇÃO DE BORBADEIRAS E
COSTUREIRAS DE CAPELA – AL

1. Margarida dos Prazeres Margarida dos Prazeres
2. Maura de Deus Maura de Deus
3. Ruth Silvestre Alves Ruth Silvestre Alves Souza
4. Rosilene Pereira dos Santos Rosilene Pereira dos Santos
5. Joyce Mara Gomes Trajano da Silva Joyce Mara Gomes Trajano da Silva
6. Raquel Tenório de Holanda Almeida Raquel Tenório de Holanda Almeida
7. Margarida Lourenço Costa Margarida Lourenço Costa
8. Edna Rita do Carmo Tavares Edna Rita do Carmo Tavares
9. Maria Célia dos Santos Silva Maria Célia dos Santos Silva
10. Celuze Cardoso Moreira Celuze Cardoso Moreira
11. Luciana de Almeida Santos Leite Luciana de Almeida Santos Leite
12. Diacuí Montenegro dos Santos Diacuí Montenegro dos Santos

fl. 285

Associação das Bordadeiras e Costureiras de Capela- ABCCAP

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e três (23) de fevereiro do ano de dois mil e doze (2012), às quinze (15) horas, na Escola Municipal de Artes Maria Perolina Cunha Melo, situada na Avenida Dr. Horácio Gomes de Melo, na cidade de Capela, estado de Alagoas, estando presente Luciana de Almeida Santos Leite, Maria Imaculada Alves da Silva, Marly Silva, Josefa Maria da Silva, Maura de Deus, Telma Ricardo de Lima Silva, Andréia Maria da Silva, Rosineide Correia da Silva, Ruth Silvestre Alves, Maria Joseane Pereira da Silva, Ana Paula da Silva, Maria Nazaré da Silva, Vanielle Pereira Santos da Silva, Nadja Flávio da Silva, Nadir Flávio da Silva, Vanessa Pereira Santos da Silva e Rosilene Pereira dos Santos, iniciou-se os atos necessários para a criação da Associação das Bordadeiras e Costureiras de Capela.

Para começar os trabalhos, foram indicados pelos presentes e aprovados por unanimidade a Sra Luciana de Almeida Santos Leite para coordenar as discussões da assembleia de fundação e a Srt^a Maria Imaculada Alves da Silva secretária da mesma, que deram por aberta a assembleia. Iniciando com a leitura da pauta para os presentes, onde consta a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os procedimentos necessários para a existência da associação.

Logo em seguida a coordenadora fez a leitura do estatuto, artigo por artigo, sendo cada um, debatido e em seguida aprovado pela assembleia.

Estando o estatuto aprovado por unanimidade, a coordenadora continuou a expor os cargos a serem preenchidos, sendo: Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Diretor (a) Secretário (a), Diretor (a) Financeiro) e Conselho fiscal, formado por três titulares e três suplentes.

Da plenária foram indicados os seguintes nomes Presidente: Luciana de Almeida Santos Leite, Vice-Presidente: Josefa Maria da Silva, Secretária: Maria Imaculada Alves da Silva, Tesoureira: Marly Silva, Conselho Fiscal Titulares: Maura de Deus, Andréia Maria da Silva e Vanielle Pereira Santos da Silva,

Conselho Fiscal Suplentes: Rosineide Correia da Silva, Ana Paula da Silva e Telma Ricardo de Lima Silva.

A eleição foi realizada segundo os princípios da plenária. Após a eleição a coordenadora da assembleia declarou os eleitos empossados.

Nada mais havendo a tratar a Presidente da Associação das Bordadeiras de Capela, encerrou os trabalhos da assembleia, na qual eu, Maria Imaculada Alves da Silva, secretária, lavrei a seguinte ata que vai assinada por mim, pela Coordenadora da Assembleia, pela Presidente da Associação e pelos demais presentes.

Capela, 23 de fevereiro de 2012.

Maria Imaculada Alves da Silva
Maria Imaculada Alves da Silva

Secretária

Luciana de Almeida Santos Leite

Luciana de Almeida Santos Leite
Coordenadora da Assembleia

Luciana de Almeida Santos Leite

Luciana de Almeida Santos Leite
Presidente

Josefa Maria da Silva

Josefa Maria da Silva

Vice-Presidente

Marly Silva

Marly Silva

Tesoureira

• Conselho Fiscal:

Maura de Deus

Maura de Deus

Titular

Andrea - maria da silva

Andréia Maria da Silva

Titular

Janille Pereira Santos da Silva

Vanielle Pereira Santos da Silva

Titular

Rosineide Correia da Silva

Rosineide Correia da Silva

Suplemento

Ana Paula da Silva

Ana Paula da Silva

Suplemento

Felma Ricado de Simeone

Telma Ricardo de Lima Silva

Suplemento

卷之三

2023-24 School Year Registration

185/282 091

103107 10 95 2012

Bloddy

1º Notário Públco
Av. Presidente Dutra, 2001 - Bento, Imóveis